SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1685

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 014/ 2017.

EMENTA: DECRETA FERIADOMUNICIPAL NA DATA DE 08/05/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, no uso de suas atribuições consignadas na Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 4.077 de 08 de maio de 1958 que emancipou politicamente o Município de Antonina do Norte- CE

CONSIDERANDO as festividades municipais em comemoração ao aniversário político do Município de Antonina do Norte- CE;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no dia 08 de maio de 2017 e ponto facultativo na data de 09 de maio de 2017;

Art. 2º - Fica determinado o encaminhamento aos órgãos públicos de cópias deste decreto;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, em 04 de maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F1B49FC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA Nº 136/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

TRATA DE RETORNO DE SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o retorno da servidora **CÍCERA DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, a qual exerce o cargo de **DIGITADORA**, inscrita sob o CPF nº 025.898.993-94, que estava em licença sem remuneração, para retornar ao serviço público municipal junto a Secretaria de Saúde de Antonina do Norte- CE, na data de 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B8ABCCD7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2017

PORTARIA Nº 137/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 99099058501 ao cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS** .
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1949BF9B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIA Nº 138/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELENILZA FERREIRA DE LIMA,** portadora do CPF nº 686.700.953-00 e do RG nº 980291105-57, do cargo comissionado de diretora da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de Maio de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5C787720

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIA Nº 139/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **BARTOLOMEU BATISTA NETO,** portador do CPF nº 998.476.713-20 e do RG nº 2255898-92, para o cargo comissionado de diretor da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de maio de 2017.

FRANCISCO EVADNRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1E94E88B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 536/2017

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 536/2017 Aratuba, 03 de maio de 2017.

Dispõe sobre a reposição salarial dos cargos de Atividades de Nível Médio (ANM) e do cargo de Motorista (ANB) do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aratuba e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Aratuba, Maria Auxiliadora Lima Batista, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os cargos de Nível Médio (ANM) e o cargo de Motorista (ANB) pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, no percentual de 4,57 (quatro vírgula cinquenta e sete) por cento, cujos valores reajustados, nomenclatura e símbolo, estão explicitados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Fica revogado o abono pecuniário estabelecido na Lei Municipal No. 523/2017 de 18/01/2017.

Art. 2º - Fica estabelecido um abono pecuniário nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O abono em referencia será concedido até que seja fixado em Lei, o reajuste salarial, em percentual equivalente ao valor do respectivo abono estabelecido no Anexo I, parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 536/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCTO ATUAL	VENCTO FINAL	ABONO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	923,09	965,28	188,59
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 HS	461,54	482,63	94,29
AGENTE DE ENDEMIAS	40 HS	1.014,00	1.060,34	207,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HS	1.014,00	1.060,34	207,16
ASSISTENTE DESPORTIVO	20 HS	461,54	482,63	94,29
ATENDENTE ODONTOLÓGICO	40 HS	923,09	965,28	188,59
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HS	923,09	965,28	188,59
INSTRUTOR DE MULTIMEIOS	20 HS	461,54	482,63	94,29
MONITOR DE INFORMÁTICA	20 HS	461,54	482,63	94,29
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40 HS	923,09	965,28	188,59
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	20 HS	461,54	482,63	94,29
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HS	1.291,95	1.350,99	263,95
SECRETÁRIA ESCOLAR	40 HS	1.160,97	1.214,03	237,19
MOTORISTA (ANB)	40 HS	1.011,75	1.057,99	206,70

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8D2D5CE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 537/2017

Lei Municipal Nº 537/2017
Aratuba, 03 de maio de 2017.

Dispõe sobre a reposição salarial dos Profissionais do Quadro do Magistério do Município de Aratuba e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Aratuba, Maria Auxiliadora Lima Batista, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a atualização do piso salarial do magistério municipal, que passará a ser de R$ 1.149.40 (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para uma jornada de 20 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, que define o Piso Salarial Nacional do Magistério.
Art. 2º - Serão efetivados, em folha de pagamento, a Ampliação da Carga Horária e a Unificação de Matrículas, previstas nas Leis Municipais nº 479/2015 e nº 486/2015.
Parágrafo Único - O enquadramento dos profissionais na nova tabela salarial se dará no vencimento imediatamente superior ao vigente, após as respectivas ampliações e unificações.
Art. 3º - No caso dos profissionais não contemplados com as ampliações e unificações previstas no artigo anterior, os enquadramentos se darão no segundo vencimento imediatamente superior ao atual.
Art. 4º - O parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 349/2009, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS/MAG, passa a ter a seguinte redação:
"(...)
Parágrafo Único - O cargo de Professor de Educação Básica é composto de 10 (dez) referências, sendo 1 (uma) para a Classe de Professor de Educação I e 9 (nove) para a Classe de Professor de Educação Básica II, correspondendo a primeira referência ao vencimento inicial das Classes e as demais à Progressão decorrentes da Evolução Funcional prevista nesta Lei."
Art. 5º - Fica alterada a tabela salarial do magistério municipal, prevista na Lei nº 349/2009, conforme constante no anexo I desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO I
TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$	INGRESSO
PEB I	1	1.149,40	3º PEDAGÓGICO
PEB II	2	1.150,00	GRADUADO
PEB II	3	1.184,50	GRADUADO
PEB II	4	1.220,04	GRADUADO
PEB II	5	1.256,64	GRADUADO
PEB II	6	1.294,34	GRADUADO
PEB II	7	1.333,17	GRADUADO
PEB II	8	1.373,16	GRADUADO
PEB II	9	1.414,35	GRADUADO
PEB II	10	1.456,79	GRADUADO

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A35FECD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2017

Aratuba, 24 de abril de 2017.

EMENTA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da no âmbito da Administração Direta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 5ºdeste Decreto;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do**caput**.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto nocaputdo art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no quadro de avisos da unidade gestora e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docaputserá efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º O anexo que trata o inciso II docaputconsiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal, distrital, estaduais e municipais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art.23.Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D08A35A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

Concede Adicional de Incentivo Profissional a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionada apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do curso de Mestrado em Educação com Especialização em Educação Superior na Universidad Internacional Iberoamericana - UNINI Puerto Rico.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Adicional de Inventivo Profissional ao servidor ANTONILDO ALVES VICTOR, brasileiro, RG nº. 20079411937SSP/CE, CPF 442.122.083-34, Professor de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2BC28A56

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0405.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0405.01/2017
O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 18 de Maio 2017**, às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO FUNEBRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08:40 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 04 de Maio de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DFA65E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE-EDITAL Nº: 001/2017

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos abaixo listados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº: 001/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer no dia 05/05/2017 das 07h30min às 11h:30 (manhã) ou das 13h:30min às17h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Maria Diamantina Veras, 1011, Centro de Barroquinha-CE , munidos de todos os documentos listados a seguir:

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
01	JÉSSICA DA SILVA NOGUEIRA	20070771329	2º COLOCADO CR

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) RG
b) CPF;
c) (02) Fotos 3X4
d) Título de Eleitor (frente e verso);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Diploma frente e verso (escolaridade):
g) Registro no Conselho de Classe (COREN)
h) Cartão PIS/PASEP
I) Número da conta corremte no Banco do Brasil

Barroquinha, 04 de Maio de 2017.

FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:5AF4AF66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença com remuneração ao servidor a Sra. **FRANCISCA LÚCIA ALVES DE CARVALHO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/03/2017 á 31/12/2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:21347083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO,

OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com remuneração ao servidor a Sra. **EDILA MARIA DE SÁ DE BRITO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 01/03/2017 á 31/12/2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ABB82E52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2017 EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Integrado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para **OS CARGOS ORIENTADORES SOCIAIS/CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEDE, RETIRO, MOCAMBO, CARNEIRO, PASSAGEM DOS VAZ E ORIENTADOR SOCIAL/IDOSO – SEDE** Específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Integrado/CRAS Centro de Referencia da Assistência Social – Edital Nº: 002/2017, convoca o candidato(a) Substituto(a) Classificados para comparecer no dia 05/05/2017 das 08h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Integrado, sito à Rua Cel. Jose Porfirio, 506, Centro de Chaval-CE , munidos de todos os documentos listados abaixo.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL/CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEDE

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
02	Edilene Brito Magalhães	CLASSIFICADO(A)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Cartão do PIS/PASEP
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) 02 fotos 3x4;
g) Número da conta corrente;
h) Diploma frente e verso (escolaridade):
Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, todos os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada para fins de contratação .

Chaval-Ce, 04 de Maio de 2017.

ELINEUDO SOTERO TELES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Integrado

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:34C1390D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **JOSELINE DOS SANTOS MOURA,** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Financeiro,** como liquidante das notas fiscais de obras, serviços e materiais de consumo das Secretarias Municipais de: Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Turismo e Cultura; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Agricultura e Pesca; Fundo de Seguridade Social do Servidor, durante o período de 02/05/2017 até 30/05/2017, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de maio de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:315B7441

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação:
09.03.08.243.022.1.073 – Apoio ao Programa Primeira Infância
Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância por meio de apoio as gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 anos e suas famílias beneficiarias do BPC; e crianças e suas famílias afastadas do convívio familiar em razão de medida de acolhimento institucional e de inclusão em programa de acolhimento familiar.

Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	024
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica	25.000,00	024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jur.	10.000,00	024

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

09.03.08.244.0019.2-020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	024

09.03.08.244.0019.2-021 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família			
Elemento	Discriminação	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	024

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7CC3707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - T.P.Nº 0405.01/2017-SMPGAF

MUNICIPIO DE FORTIM-CE – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 23/05/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, abrirá licitação na modalidade T.P.Nº 0405.01/2017-SMPGAF, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços administrativos com operacionalização de sistema de informatizado, na atualização do cadastro imobiliário no setor de arrecadação tributário, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Administração e Finanças do Município de Fortim – Ceará.Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00minas12h00min e no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0CB6BE38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **KÁSSIO MELO VASCONCELOS**, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 1 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 5 de Maio de 2017, para participar do Encontro de Formação das Redes Técnicas da Aprece.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 4 (quatro) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6ECF9BC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.203/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

Concede Titulo de Cidadã Guaraciabense à Cristiane Coutinho Parente.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido à **Cristiane Coutinho Parente,** natural do Município de São Paulo – SP, nos termos da Lei Orgânica do Município, o **Titulo de Cidadã Guaraciabense**.

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaraciaba do Norte, 04 de maio de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A30B3CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

Concede a MEDALHA JOSÉ MARIA MELO ao Sr. José Elisiário de Melo Nobre.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido ao Sr. **José Elisiário de Melo Nobre**, servidor público aposentado, ex-Prefeito (1977-1982/outubro a dezembro de 2004), ex-Vice-Prefeito(1993-1996/2001-2004), ex-Secretário de Obras deste Município – CE), nos termos da Lei Orgânica do Município, **a Medalha José Maria Melo**.

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaraciaba do Norte, 04 de maio de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A760E914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

Concede Titulo de Cidadã Guaraciabense à Maria Marleda Pinheiro Marques.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido à **Maria Marleda Pinheiro Marques,** natural do Município de Fortaleza –Ceara, nos termos da Lei Orgânica do Município, o **Titulo de Cidadã Guaraciabense**.

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaraciaba do Norte, 04 de maio de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E6AC23E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, paragrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a) **MARIA JOSÉ DA COSTA**, inscrito (a) no CPF nº 223.834.093-91, onde ocupava o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Municipio de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapui, na data supra, e publicada no lugar publico de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:08736F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, paragrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Municipio de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de meio de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapui, na data supra, e publicada no lugar publico de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:F5E063B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, 1687, sala 301, Aldeota, Fortaleza (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.130.122/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Danilo Belo de Alencar, inscrito no CPF sob o n.º 036.547.133-00 e RG sob o n.º 2005029080160 SSP/CE, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.08.03-PMI-SAÚDE**. **Objeto**: **Contratação de pessoa jurídica para a locação e suporte operacional de sistema de captação e gestão on-line de ponto eletrônico, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu (Ce)**. **Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** mensais perfazendo o valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, por 10 (Dez) meses, conforme anexos e proposta de preços. **Prazo de Vigência**: a partir do dia 15 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Dotação orçamentária:**
0601.10.302.0008.2.016 /
0601.10.122.0004.2.010 /
0601.10.301.0005.2.012, elemento de despesa n.° 3.3.90.39.00. **em** 15 de Março de 2017**.**

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F97E596D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

2017.04.18.03-PMI-EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a data de abertura marcada para o dia 05 de Maio de 2017, às 09:00 horas será prorrogada para o dia 15 de Maio de 2017 às 14:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Prado – Auditório da Secretaria de Assistência Social.

Iguatu – CE, 04 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C20C3E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.02.01-PMI-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.02.01-PMI-DIVERSAS, cujo objeto é a **contratação dos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica e via rádio 5.8 GHz, para atender as Secretarias do Município de Iguatu (Ce)**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 17 de Maio de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Dr. José Holanda Montenegro, S/N, Veneza.

Iguatu – CE, 04 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CB29D470

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: RF COMERCIAL E IND DE TUBOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 08.814.604/0001-83.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-006/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 265.444,57 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
1501.17.512.0016.**2.070** - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: JOCIVAL PINHEIRO - (SUPERINTENDENTE) / JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COELHO – (ADMINISTRADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:44A7487E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: SERVELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 09.450.031/0001-19.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-006/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 683.960,78 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
1501.17.512.0016.**2.070** - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: JOCIVAL PINHEIRO - (SUPERINTENDENTE) / ALFREDO FELIPE VIEIRA – (DIRETOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9DCADC55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017033101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – **Tomada de Preços nº 2017033101-SEIN**, objeto: Reconstrução de 09 unidades habitacionais para controle de doença de chagas tipo 08, conforme orçamento, a comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes de proposta de preço será dia **09/05/2017 ás 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 04 de Maio de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3541D90E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2017 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo na data de 08 e 09 de Maio de 2017, das 8:00 às 11 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na RUA CORONEL ROCHA, nº 211- CENTRO - Cep: 63.290-000 - JARDIM-CE, **toda a documentação para Seleção Simplificada a fim de realizar a contratação temporária de diversos profissionais para atender as necessidades de diversas escolasjunto ao Município de Jardim/CE.** Maiores informações no Edital 002/2017 daSeleção Simplificada no endereço eletrônico www.jardim.ce.gov.brou junto a Comissão na Secretaria de Educação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Jardim/CE, 03 de maio de 2017.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:53AFE468

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-003/2017-SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIO FUNERAL), VOLTADA PARA AS FAMÍLIAS RECONHECIDAS CARENTES, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.573 DE 19/10/2011, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18 DE MAIO DE 2017, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1440C8F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO,** portador do CPF Nº 020.560.833-70 do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO** da Secretaria Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8A3196BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO,** portador do CPF Nº 020.560.833-70 para exercer o cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** da Secretaria Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5942D9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RITA MARIA DE LUNA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para apanha de material e prestação de contas referente ao mês de abril de 2017, no dia 08 de maio, das 13 às 17h, na 4ª Delegacia de Serviço Militar, localizada na Rua Araripe, 384 – Centro de Crato-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 04 de maio de 2017.

ANA KAROLINA LIBERLAINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:B8E6F4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para participar do treinamento com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do Município de Nova Olinda, no período de 8 e 9 de maio, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas localizada na Rua Demétrio de Menezes, 3750 – Bairro Antônio Bezerra na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 04 de maio de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:CE714A44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), assim distribuídos:

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.26.452.590.2 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.1.90.11.00 .....R$ 130.000,00
3.1.90.13.00.....R$ 20.000,00
3.1.91.13.00 .....R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.....R$ 30.000,00
3.3.90.36.00 .....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.....R$ 50.000,00

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei nº. 4320./64.

Art. 3º. Os créditos abertos decorrentes desta Lei não se incluem no limite de abertura e suplementação de créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, consistindo em limite extra.

Art. 4º. Ficam desde já incluídas e compatibilizadas no Plano Plurianual as ações e programas decorrentes desta Lei.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 04 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D3D929AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

Cria no âmbito do Município de Nova Olinda - Ceará, a Central de Conciliação e Acordos – CCA –, composta de Câmara de Indenizações Administrativas e de Câmara de Mediação e Conciliação.

O Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei institui a Central de Conciliação e Acordos – CCA –, que visa estabelecer a conciliação e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e dos Arts. 3º e 174, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e conciliação em direitos disponíveis que envolvam interesses de particulares, e prestação de assistência jurídica aos cidadãos novolindenses comprovadamente carentes em virtude da inexistência de Defensoria Pública Estadual nesta Comarca;
Parágrafo Primeiro: A Central de Conciliação e Acordos – CCA – terá caráter temporário e transitório em virtude da necessidade e demanda local, ausência de Defensoria Pública Estadual, com vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período à conveniência da Administração Pública;
Parágrafo Segundo: A Central de Conciliação e Acordos – CCA – ficará vinculada à Secretaria de Assistência Social, sob supervisão da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Mediação: Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia que, com poder decisório e com o emprego de técnicas autocompositivas, facilita o diálogo entre as partes de um conflito judicializado ou não, estimulando o desenvolvimento de soluções consensuais para a controvérsia.
II - Conciliação: a possibilidade da autorresolução do conflito judicializado, assistido por um terceiro neutro e imparcial, com poder decisório, avaliador das possíveis soluções na busca de consenso, por meio de um diálogo baseado em interesses e necessidades, num processo informal e estruturado.
III - Transação Administrativa: é o ato de reconhecimento de direitos e estabelecimento de obrigações, resultantes da composição da controvérsia posta a exame da Central de Conciliação e Acordos – CCA.
IV - Termo de Transação: é o instrumento jurídico que encerra a controvérsia, possibilitando a produção dos seus efeitos jurídicos da transação.

Art. 3º. A conciliação e a mediação serão regidas pelos princípios da impessoalidade, da imparcialidade, da isonomia, da ampla defesa e da boa-fé.

Parágrafo Único: A mediação será orientada, ainda, pelos princípios da oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, pela busca do consenso e confidencialidade, informadores da Lei da Mediação.

Art. 4º. A eficácia dos termos de transação administrativa, dos termos de mediação e conciliação resultantes dos processos submetidos à Central de Conciliação e Acordos – CCA que versem sobre assuntos Administrativos – dependerá de homologação do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. A transação administrativa homologada implicará em coisa julgada administrativa e importará na renúncia a todo e qualquer direito no qual possa se fundar uma ação judicial, assim como na extinção daquela que estiver em tramitação.

Art. 5º. A eficácia dos termos de transação administrativa, dos termos de mediação e conciliação resultantes dos processos submetidos à Central de Conciliação e Acordos – CCA que versem sobre assuntos de particulares será submetida a homologação Judicial.

Art. 6º. A Central de Conciliação e Acordos – CCA – terá como diretrizes:

I - a instituição de valores, a prevenção, solução de controvérsias administrativas e judiciais e meios jurídicos que aprofundem o relacionamento das pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;

II - A prevenção e solução de controvérsias entre pessoas físicas comprovadamente carentes;

III - A assistência jurídica gratuita para cidadãos comprovadamente carentes;

IV - A garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e da boa- fé das relações jurídicas e administrativas;

V - A agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

VI - A racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Municipal; e

VII - A redução de passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão individual e/ou coletiva.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS

Art. 7º. A Central de Conciliação e Acordos – CCA – será composta por:

I - Coordenador – Geral da CCA

II - Coordenador da Câmara de Conciliações Administrativas;

III – Coordenador da Câmara de Mediação e Conciliação.

IV – Conciliador

Parágrafo Primeiro: O Coordenador – Geral da CCA será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

I – Compete ao Coordenador – Geral da CCA:

a) Elaborar os planos de trabalho da CCA, dividindo as atribuições das Câmaras;

b) Fixar os dias e as formas de atendimento ao público;

c) Solicitar relatórios dos Coordenadores das Câmaras com a finalidade de estudos estatísticos;

d) Determinar os casos e nomear um responsável para propor ações judiciais quando não houver conciliações;

Parágrafo Segundo: As Câmaras referidas no *caput* deste artigo serão coordenadas por profissionais da área jurídica nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

I – Os Coordenadores nomeados na forma do Parágrafo Primeiro deverão estar inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e no gozo do pleno exercício da Advocacia;

II – Compete aos Coordenadores nomeados na forma do Parágrafo Primeiro:

a) Organizar o funcionamento da Câmara;

b) Elaborar formulário de atendimento;

c) Solicitar informações dos órgãos municipais;

d) Prestar assistência jurídica gratuita às pessoas carentes, seja encaminhando-as para a conciliação ou por meio de representação em processos judiciais;

Parágrafo Terceiro: O Conciliador, profissional da área jurídica, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

I – Compete ao Conciliador, baseado nesta lei e demais dispositivos legais aplicáveis, promover a Conciliação dos casos oriundos da Câmara de Conciliação Administrativa e da Câmara de Conciliação e Mediação;

II – O Conciliador deverá atuar em obediência aos princípios contidos na Lei Federal Nº 13.140/2015 e no Código de Processo Civil;

III – Compete ao Conciliador organizar a pauta de audiências e arquivos do órgão.

IV – O Conciliador estará impedido de patrocinar processo que envolva quaisquer das partes envolvidas nas suas Conciliações, enquanto estiver na função.

Parágrafo Quarto: As pessoas nomeadas para os cargos que trata este artigo estão impedidas de patrocinar processos contra o Município de Nova Olinda – Ceará;

Art. 8º. Os limites, critérios, estrutura e funcionamento da Central de Conciliação e Acordos – CCA – serão regulamentados por meio de Instrução Normativa Interna, atribuição do Coordenador –Geral da CCA.

SEÇÃO I
DA CÂMARA DE CONCILIAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º. Compete à Câmara de Conciliações Administrativas a análise dos pedidos administrativos de procedimentos relacionados a saúde tais como solicitação de medicamentos, exames, cirurgias e afins, bem como quaisquer outros pedidos que envolvam as demais Secretarias Municipais e o agendamento de conciliação com a referida Secretaria.

Parágrafo único. A Câmara de Conciliações Administrativa terá competência para diligenciar junto aos demais órgãos municipais, podendo, inclusive, requisitar a oitiva e auxílio técnico de servidores municipais, a fim de instruir o procedimento administrativo.

SEÇÃO II
DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Art. 10º Compete à Câmara de Mediação e Conciliação:

I - A prevenção e solução de forma consensual dos conflitos entre particulares, cidadãos novolindenses comprovadamente carentes;

II - Encaminhar para o Coordenador-Geral os casos em que a Conciliação/Mediação restar infrutífera;

III - Avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação ou mediação;

Art. 11. Considera-se cidadão novolindense comprovadamente carente aquele que apresente comprovante de residência em nome próprio ou de pessoa da família até o 4º grau de parentesco, com endereço na circunscrição do Municipio de Nova Olinda, bem como Declaração de Pobreza, mediante termo assinado sob pena de incorrer no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 12. O Município adotará práticas que incentivem a formação de uma cultura de mediação e conciliação, observada a legislação existente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Município de Nova Olinda poderá firmar convênios para a realização dos atos que se fizerem necessários para o cumprimento do que dispõe esta Lei.

Art. 14. Os interessados em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverão apresentar a proposta por escrito, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu conflito, judicializado ou não, além de outros documentos necessários.

§ 1º. Em se tratando de conflito judicializado, o acordo poderá ser celebrado com a parte processual e com a participação obrigatória do advogado, se já constituído nos autos do processo judicial respectivo.

§ 2º. Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

Art. 15. Uma vez formalizado, o instrumento de conciliação de conflito judicializado será levado à homologação do Juízo responsável.
Parágrafo único. A homologação judicial é condição para o cumprimento das condições avençadas no acordo de conflito judicializado.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato dos acordos celebrados.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 04 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO E SALÁRIOS QUE COMPÕEM A CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QTDE.	**NOMENCLATURA**	**VENCIMENTO**
01	Coordenador – Geral da CCA	R$ 2.200,00
01	Coordenador da Câmara de Conciliações Administrativas	R$ 2.200,00
01	Coordenador da Câmara de Mediação e Conciliação	R$ 2.200,00
01	Conciliador/Mediador	R$ 1.300,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 04 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D2607130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05.02.001, DE 02 DE MAIO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O PREFEITO AFONSO DOMINGOS SAMPAIO , no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) :

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.14.14.12.361.235.2 213 2 19 - 3.3.90.39.00 200.000,00
TOTAL ORGÃO: 200.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.15.451.332.1 112 1 01 - 4.4.90.51.00 200.000,00
TOTAL ORGÃO: 200.000,00
TOTAL 400.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.3.90.36.00 200.000,00
TOTAL ORGÃO: 200.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.15.452.337.1 113 2 18 - 4.4.90.51.00 110.000,00
01.07.07.16.482.351.1 114 1 01 - 4.4.90.51.00 20.000,00
01.07.07.16.482.351.1 114 2 18 - 4.4.90.51.00 70.000,00
TOTAL ORGÃO: 200.000,00
TOTAL 400.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 02 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:725BFBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05.04.001, DE 04 DE MAIO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O PREFEITO AFONSO DOMINGOS SAMPAIO , no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) :

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 4.4.90.52.00 – R$ 5.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.30.00 – R$ 5.000,00
TOTAL ORGÃO: R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 04 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C5453518

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LEONCIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO IGD - PBF**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) para participar de capacitação direcionada aos representantes municipais que operacionalizam o Sistema de Benefícios do Cidadão- **SIBEC-2017,** a ser realizada nos dias **09 e 10 de maio de 2017**, no Hotel Diogo, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 1716 – Meireles no município de Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 04 de maio de 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:D9B0AC6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS SAF-TP004/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP004/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para Promover o Desenvolvimento Institucional e o Incremento da Arrecadação Municipal, com Treinamento e Suporte Tributário, Fornecimento de Sistema para Procedimentos de Nota Fiscal Eletrônica e Controle dos Tributos com Funcionamento Totalmente WEB. **EMPRESAS INABILITADAS:** BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA – ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a".

Nova Russas/CE, 04.05.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:302D9648

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **EVANI AMBROSIO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 885.357.703-72 e RG nº 94016014950, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II,** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. ATRIBUIR à servidora pública efetiva, Sra. **EVANI AMBROSIO DE SOUSA**, atualmente lotada na Secretaria de Educação, a função gratificada de simbologia **FG-3,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:983D6408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL SAF-PP002/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **SAF-PP002/17**, cujo objeto é a Licença de uso de Sistema Informatizado para Controle Financeiro Junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: MIL TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP; **VALOR**: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA**: 31 de Dezembro de 2017, **DATA ASSINATURA**: 20.04.2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DD256DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATUAL SAF-CD001/17

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO CONTRATO DIRETO Nº **SAF-CD001/17:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0060.2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 / 33.90.30.16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DESTE MUNICÍPIO.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura. **CONTRATADO**: F.L. VARIEDADES LTDA;
VALOR: R$ 7.115,00 (Sete mil cento e quinze reais).

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1C0FFAB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SE-CD001/17

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO CONTRATO DIRETO Nº **SE-CD001/17:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0024.2.080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 / 33.90.30.51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.**CONTRATADO**: FRANCISCO ARNEUTO LIMA VERAS - ME; **VALOR**: R$ 7.671,00 (sete mil seiscentos e setenta e um reais).

VALERIA CHAVES DE SOUSA MARTINS
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7CAEFDD2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL SI-CP001/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/17**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.058.379,03 (hum milhão cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos); **VIGÊNCIA**: 31.12.2017; **DATA ASSINATURA**: 10.04.2017.

PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:35817C6C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-PE002/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do Pregão Eletrônico nº **SS-PE002/17**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes Destinados às Unidades de Saúde do Município de Nova Russas. **CONTRATADAS**: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, **VALOR GLOBAL**: R$ 37.392,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais);PHOHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, **VALOR GLOBAL**: R$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais); OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, **VALOR GLOBAL**: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais); QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI – EPP, **VALOR GLOBAL**: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA**: 31 de Dezembro de 2017; **DATA DE ASSINATURA**: 31.03.2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:20B7308C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/17-30

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu secretário, torna público a RESCISÃO CONTRATUAL com o Sr. João Rocha Barroso, para os serviços de Médico Ginecologista para atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Chamamento Público nº 001/2017. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 03.04.2017.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4099EC72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 571/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidade a Organização Social sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento da anuidade descrita nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3º. A Organização Social referida nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Palhano:

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
Seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará – UNDIME -CE;

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com a

Organização Social e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º. Fica determinado que a referida anuidade a ser paga a Organização Social deverá estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Palhano e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:37003F86

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 572/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.850.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), para o fim que indica.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1 – Prefeitura Municipal de Palhano
03.01 – Secretaria de Administração
04.122.0004.2.005.000 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 50.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 50.000,00
04.01 – Secretaria Municipal do Planej.e Gestão das Finanças
04.123.0005.2.006.000 Arrecadação de Tributos, Controle Orçamentário e Contabilidade
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica 70.000,00
28.843.0000.2.007.0000 – Pagamento da Dívida Contratada
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual 500.000,00
05.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura
04.122.0024.2.010.000 Funcionamento das Atividades do Setor Administrativo
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00
15.452.0010.2.013.0000 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo.
3.3.90.39.00Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica 240.000,00
08.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude
04.122.0024.2.047.0000 –Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00
10.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos
04.122.0024.2.050.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00
3 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
04.122.0002.2.002.000 – Prover Recursos para o Desenvolvimento das Atividades do Gabinete
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 90.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 30.000,00
7 – Secretaria de Educação
06.01 – Secretaria de Educação/Fme
12.122.0024.2.016.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 40.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
12.361.0014.2.017.000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00
8 – Secretaria de Saúde
07.01 – Secretaria de Saúde/Fms
10.122.0014.2.030.000 – Funcionamento das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde/Fms
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 30.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoal Física 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica 100.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 40.000,00
10.301.0020.2.031.000 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde/Bloco de Atenção Básica
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 200.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00
10.302.0025.2.032.000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 70.000,00
9 – Secretaria de Ação Social
08.01 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
08.122.0024.2.035.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 50.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00
08.244.0027.2.044.000 – Funcionamento das Atividades do CRAS
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
08.244.0027.2.046.000 – Funcionamento das Atividades do CRAS PAIF – FEAS
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoal Física 60.000,00
12 – Fundo de Previdência Social
02.12 – Fundo Municipal de Previdência Social
09.272.0003.2.004.000 – Gestão Administrativa do Fundo de Previdência
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 10.000,00
13 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
06.02 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
12.361.0014.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 140.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 60.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 100.000,00
12.365.0013.2.027.000 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil 60%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 40.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º,§ 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FF444E09

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 573/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e Sete Mil Reais), para o fim que indica.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais) criando as seguintes dotações:

7 – Secretaria de Educação
06.01 – Secretaria de Educação/Fme
12.361.1215.2.056.0000 – Transporte Escolar PNATE
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica 600.000,00
9 – Secretaria de Ação Social
08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.045.000 – Apoio a Gestão IGDF
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º,§ 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:71AF057D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 574/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor José de Oliveira Paiva.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **José de Oliveira Paiva.**

Art. 2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art. 3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5EE741A4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 575/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Alfredo de Sousa Paiva.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Alfredo de Sousa Paiva.**

Art. 2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art. 3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1A94C4E5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 576/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Joaquim Ferreira Filho.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Joaquim Ferreira Filho.**

Art. 2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art. 3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F958B568

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 577/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Francisco José Teixeira.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Francisco José Teixeira.**

Art. 2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art. 3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:65C1E356

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 578/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede o título de cidadão Palhanense a senhora Marina Oliveira dos Santos.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense a senhora **Marina Oliveira dos Santos.**

Art. 2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art. 3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C3242A4A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 088/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SAMUEL DA FONSECA FREITAS**, CPF nº 607.483.853-47, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Esporte Escolar, no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de abril de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:730DFE0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE APÓS SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2017, ÀS 12:30H, NA SEDE DA PREFEITURA, LOC. NA RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS – PARAMOTI – CE. PARA NEGOCIAÇÃO DE VALORES E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ITEM 02 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017022201 PP, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO: A EMPRESAS DÓLMEN ENGENHARIA LTDA – ME E SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇOES EIRELI-ME, FORAM DECLARADAS INABILITADAS E DECLARADA VENCEDORA, A EMPRESA LUANA LOPES MOREIRA – ME, PARA ITEM 02 DA PRESENTE LICITAÇÃO COM VALOR GLOBAL DE R$: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PARAMOTI – CE, 04 DE MAIO DE 2017.

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:32407F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170206
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017030901-TP
CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLADORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, BEM COMO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA PARA POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO EFETIVO DO ÓRGÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 35.000,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:36309A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 014/2017.

"REGULAMENTA O AUXÍLIO DESLOCAMENTO DE QUE TRATA O ART. 48 DA LEI 579/2009 – PCCS MAGISTÉRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as melhores condições de trabalho aos profissionais do Magistério Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 579/2009 (PCCS DO MAGISTÉRIO) instituiu o auxílio deslocamento a ser pago aos professores que residam a uma distância mínima de 3 (três) quilômetros das escolas em que forem lotados,
CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 48 da Lei 579/2009, mormente quanto a necessidade de regulamentação do referido auxílio-deslocamento,
DECRETA:
Art. 1º O valor do quilometro a ser pago a título de auxílio-deslocamento aos profissionais do magistério de que trata o artigo 48 da Lei 579/2009 fica estabelecido em 0,30 (trinta centavos).
Art. 2º O Auxílio Deslocamento possui natureza indenizatória, não sendo incorporável à remuneração para nenhum fim, bem como não poderá servir de base de cálculo para concessão de quaisquer outras vantagens ou para fins previdenciários.
Art. 3º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de maio de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A539A370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/ 2017

Concede a servidora Francisca Claudia Ferreira Lessa, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti)**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Francisca Claudia Ferreira Lessa,** Auxiliar de Enfermagem, com matricula de n° 150601-3, lotada na Secretaria de Saúde, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **01/04/2017 á 31/03/2020,** sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 03 de maio de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1C15A660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170306

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 4.014,40 (quatro mil, quatorze reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.014,40
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C3F779C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170306
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 4.014,40 (quatro mil, quatorze reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.014,40
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F9F756A4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170509
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SEC. DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.652,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7EB7D499

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171010
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 44.575,14 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.082430806.2.048 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.404,90, Exercício 2017 Atividade 1001.081220807.2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R$ 39.000,00, Exercício 2017 Atividade 1001.082440806.2.045 Realização da Conferencia dos Municipios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 170,24
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E87C4BA2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171011
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FERREIRA ALMEIDA42383951315
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DES. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 2.671,86 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.082430806.2.048 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.343,50, Exercício 2017 Atividade 1001.082440806.2.045 Realização da Conferencia dos Municipios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 328,36

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EB298380

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20171012
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 75.742,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.082430806.2.048 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.446,00, Exercício 2017 Atividade 1001.082440806.2.045 Realização da Conferencia dos Municipios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.496,00, Exercício 2017 Atividade 1002.082440807.2.054 Gestão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R$ 69.800,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8992C41A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171013
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: F. A CASTRO GOMES - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 15.118,63 (quinze mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.082430806.2.048 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.042,25, Exercício 2017 Atividade 1001.082440806.2.045 Realização da Conferencia dos Municipios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.076,38
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CBFDC357

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20171014
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017022301-TP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVILVIMENTO SOCIAL DE PARAMOTI
VALOR TOTAL.....: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220807.2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 46.800,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E07D8ECB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170914
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 3.877,56 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121280402.2.027 Formação de Recursos Humanos em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.877,56
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9CA48565

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170915
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FERREIRA ALMEIDA42383951315
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 905,52 (novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121280402.2.027 Formação de Recursos Humanos em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 905,52
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3ACFE04D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170916
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 2.061,36 (dois mil, sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121280402.2.027 Formação de Recursos Humanos em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.061,36
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3E017D61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170917
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: F. A CASTRO GOMES - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 11.499,08 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121280402.2.027 Formação de Recursos Humanos em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.868,78, Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.630,30
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FB044C17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170918
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017022301-TP
CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAMOTI
VALOR TOTAL.....: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 58.500,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6ABF1BBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170920
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017033002-PP
CONTRATANTE.....: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: ESPLAM CEARÁ-ESCRITÓRIO DE PLANEJ.E ADMIN. MUNICIPAL LTDA-ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS PRÉVIAS, PROPOSTAS E/OU PLANOS DE TRABALHO (CONVÊNIOS) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 22.500,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:59CCC5A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170413
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017022301-TP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DE PARAMOTI
VALOR TOTAL.....: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 55.800,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C5B36CCD

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170609
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.132,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2BF66249

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170610
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017041001-LD
CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, COMERCIO E TRASPORTE EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI
VALOR TOTAL.....: R$ 7.804,80 (sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.154521503.2.011 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.804,80
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

JOSÉ IVANELSON R. MELO
Sec. de Infra-Estrutura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:31A93565

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170611
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017033001-TP
CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: COSAMPA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 149.946,90 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.154521505.2.012 Serviços de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 149.946,90
VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:82F08416

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170816
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017040301-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP
OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSERTO E REVISÃO GERAL DE 04 CONSULTÓRIOS ADONTOLÓGICOS, 04 AUTOCLAVES, 04 COMPRESSORES, CONSERTO, REVISÃO, MONTAGEM, TESTE OPERACIONAL E TREINAMENTO.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 6.900,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2017 a 30 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2017

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:076C1528

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170817
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FERREIRA ALMEIDA42383951315
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 2.934,54 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade

0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.934,54
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2E03E512

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170818
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 19.148,40 (dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.910,00, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 238,40
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F4BB75C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170819
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: F. A CASTRO GOMES - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 68.503,46 (sessenta e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 64.052,46, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.451,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:09565F75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170820
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017032001-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 26.029,10 (vinte e seis mil, vinte e nove reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.991,90, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.037,20
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0145DCCB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170821
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017022301-TP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI
VALOR TOTAL.....: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 51.300,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E6B030B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170822
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017033002-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ESPLAM CEARÁ-ESCRITÓRIO DE PLANEJ.E ADMIN. MUNICIPAL LTDA-ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS PRÉVIAS, PROPOSTAS E/OU PLANOS DE TRABALHO (CONVÊNIOS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 22.500,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:73FCD94D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde e **Maria Sebastiana Ribeiro Braga**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: **Jeruza Maria Santos Lima** e **Maria Sebastiana Ribeiro Braga.**
Data do Contrato: 17 de abril de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E33AED64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 001/2017-SME

Partes: Município de Pindoretama, através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude e Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE.
Objeto: Repasse de recursos financeiros visando o atendimento de crianças e adolescentes nos projetos sócios-culturais e de educação desenvolvidos pela entidade.
Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações subsequentes e a Lei Municipal Nº. 305/2008.
Vigência: 03.04.2017 a 31.12.2017.
Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Assinam:
Valdemar Araújo da Silva Filho – Prefeito Municipal
Silvia Helena Cezário Araújo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Juventude.
Ana Cristina Dias França – Presidente da Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:CCBC23DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150529.02**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150430.05-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.898.924/0001-00** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia civil para atendimento do PT nº 1010033-70, referente aos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), em diversas Ruas da Sede e Distritos do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/03/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 06 de Março de 2017

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:4A37A013

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar da preparação de prontuários civis e das cédulas de identidade (RG) no Instituto de Identificação do Estado da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, no(s) dia(s) 19 e 20 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 17 de abril de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:BFCA7209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para viajar a cidade de Iguatu estado do Ceará, para proceder a Prestação de Contas (apresentação de mapas estatísticos) à 2ª Delegacia do Serviço Militar/25ª CRM/10ª

RM, com vista à regularização da situação militar das pessoas alistadas no Município, no(s) dia(s) 28 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 01 (uma) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 27 de abril de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:B872B16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2017-INFRA

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Francisco Elenilson Alves da Silva lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no cargo de Agente Administrativo para viajar a cidade de Acopiara, estado do Ceará, para participar da "Primeira Oficina dos Planos Regionais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS)- Regional Sertão Centro Sul", promovido pela Secretária do Meio Ambiente do Ceará no(s) dia(s) 05 de maio do corrente ano.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 01 (uma) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 28 de abril de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:43079914

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 082 /2017

Quixeré/CE. 28 de abril de 2017.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.
Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR através da Portaria nº 001.28.04/2017 o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA**, CPF: 203.236.893-53, Chefe de Gabinete, designado através da portaria nº 001.03.04/2017 com poderes específicos para:

PODERES:
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038-Endossar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

GABINETE DO PREFEITO - BANCO DO BRASIL – AG: 2512-7 – CNPJ: 07.807.919/0001-47					
CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO
14.114-3	GAB. PREFEITO				
11.939-3	PRO-CIDADANIA				

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E7411CC

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 083 /2017

Quixeré/CE. 02 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.
Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças, nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 368.161.163-72, Chefe de Gabinete, NOMEADA através da portaria nº 003.02.05/2017, com poderes específicos para:

PODERES:
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038-Endossar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

GABINETE DO PREFEITO - BANCO DO BRASIL – AG: 2512-7 – CNPJ: 07.807.919/0001-47					
CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO
14.114-3	GAB. PREFEITO				
11.939-3	PRO-CIDADANIA				

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8495F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.02.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Jefferson Rafael Rodrigues Lima, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, matrícula 060213-2, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64628B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Girlene da Silva Oliveira, cargo Professor Educação Básica II, matrícula 041824-2, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de maio de 2017 a 04 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:125BA8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.02.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Lucia Maria de Jesus, cargo Professor Educação Básica II, matrícula 060114-4, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:21B323ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar 023/2017 de 02 de março de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58E98774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.02.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 20, R E S O L V E delegar competência a CHEFE DE GABINETE, Maria Eliete Fernandes Oliveira, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, incisos II a VII, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B82DD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.28.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, do cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005 de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B2660E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0473/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a senhora **ROCICLEIDE MARIA DA SILVA** para exercer em Comissão o cargo de Gerente de Núcleo dos Benefícios Socioassistenciais, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4E81D1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0006
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R$ 2.711,27 (Dois Mil Setecentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
0401.04.122.0007.2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:08224582

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0007
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R$ 6.280,60 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
0701.20.605.0496.2.023 – MANUTENÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS E MATADOUROS; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0EE59890

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R$ 18.111,59 (Dezoito Mil, Cento e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
0901.12.365.0021.2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%; **0902.12.368.0076.2.041 –** GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B2CE1C76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0003
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R$ 393,40 (Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
0901.12.122.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D99550B2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0008
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R$ 1.150,13 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Treze Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
0301.04.122.0004.2.006 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3EC436DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0004
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017- DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R$ 43.526,09 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
0801.10.301.0016.2.027- GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA,
0801.10.122.0016.2.025 – FUNCIONAMENTO DO FMS; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:138111C4

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0002
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: SUPERMECADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: 19.718,16 (Dezenove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1001.08.244.0028.2.051 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS,
1001.08.244.0024.2.052 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI,
1001.08.122.0004.2.049 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A69F233B

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.04.28 - 0005
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.04.01/2017 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: SUPERMECADO ELO FORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: 1.605,81 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1002.08.244.0025.2.057 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; elemento de despesas: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**.**
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EDBC0AE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento aos dispositivos constitucionais e em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e observando as instruções contidas na Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que compreenderão os seguintes tópicos:
I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
III – Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos;
IV – Das Disposições relativas às Despesas com Pessoal;
V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VI – Das Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII – Das Disposições Gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os quadros relativos às Metas Fiscais e aos Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. O Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, estabelecerá as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, incluindo os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2018, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados nos quadros anexos a esta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, fundos especiais e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social abrangendo os fundos especiais e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art.5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;
XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XIII – fonte/destinação de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2017, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2018; e
IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 8º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:
I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;

II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;
III – as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 95, de 15de dezembro de 2016.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:
I – F ou FIS – Orçamento Fiscal II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social
§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.
§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:
I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016;
II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como juros e encargos da dívida pública mobiliária;
III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;
VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.
§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;
III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.
§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 29, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2017.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.
§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 55 desta lei.

Art. 18. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2017 e apresentados à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças até o dia 10 de agosto de 2017.

Art. 19. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2017 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 20. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas referidas no artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2017, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 22. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal eda Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;

IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V - custeios administrativos e operacionais;
VI – aporte local para as operações de crédito;
VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – investimentos em andamento; e
IX – novos investimentos.

Art. 23. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Outros Recursos vinculados.

Art. 24. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-seão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 25. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 26. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 27. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 28. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 29. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2018, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b) Restituição de tributos;
c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

Art. 30. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2018, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 31. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 32. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a) a modalidade de aplicação;
b) o Elemento de Despesa;
c) as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Art. 33. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2016;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 34. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, até 10 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes de:
I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI – contribuição patronal ao RPPS; e
VII – outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 38 desta Lei.

Art. 37. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 41. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, e os artigos 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo ocorrer ajustes das metas fiscais.

Art. 46. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 47. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 48. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2018, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 55. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 56. O projeto de lei orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 57. Caso o projeto de lei orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018 serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	51.104.187,01	48.211.497,18	0,00	55.001.134,96	48.950.814,31	0,00	59.651.152,80	50.084.930,98	0,00
Receitas Primárias (I)	48.190.378,01	45.462.620,76	0,00	51.855.130,76	46.150.881,77	0,00	56.223.031,43	47.206.575,51	0,00
Despesa Total	51.104.187,01	48.211.497,18	0,03	55.001.134,95	48.950.814,31	0,00	59.651.152,80	50.084.930,98	0,00
Despesas Primárias (II)	50.187.470,50	47.346.670,28	0,03	54.011.081,12	48.069.669,92	0,00	58.571.994,12	49.178.836,37	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.997.092,49)	(1.884.049,52)	(0,00)	(2.155.950,37)	(1.918.788,15)	(0,00)	(2.348.962,69)	(1.972.260,86)	(0,00)
Resultado Nominal	(813.372,96)	(767.332,98)	(0,00)	(906.508,48)	(806.789,32)	(0,00)	(1.016.142,48)	(853.184,28)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	8.168.545,85	7.706.175,33	-	7.913.661,14	7.043.130,24	0,00	7.526.947,81	6.319.855,42	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.762.427,88	2.606.064,04	0,00	2.237.237,28	1.991.133,21	0,00	1.566.702,76	1.315.451,52	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI)									
FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Espectativas de Mercado									
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2017									
3. Banco Central do Brasil – Sistema Expectativas de Mercado									

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Taxa de Inflação³	6,00	6,00	6,00
PIB - Estado²	156.804.000.000,00	169.564.000.000,00	169.564.000.000,00
PIB País¹	1,20	2,00	3,00
Taxa de Juros - SELIC³	9,75	9,00	8,75

Valores Constantes	Índice
2018	1,0600
2019	1,1236
2020	1,1910

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.545.560,23	0,00	45.992.386,33	0,00	446.826,10	0,98%
Receitas Primárias (I)	45.545.560,23	0,00	42.782.339,74	0,00	(2.763.220,49)	-6,07%
Despesa Total	42.506.070,83	0,00	48.327.033,09	0,00	5.820.962,26	13,69%
Despesas Primárias (II)	42.506.070,83	0,00	47.807.671,25	0,00	5.301.600,42	12,47%
Resultado Primário (III) = (I–II)	3.039.489,40	0,00	(5.025.331,51)	(0,00)	(8.064.820,91)	-265,33%
Resultado Nominal	79.350,98	0,00	7.147.433,40	0,00	7.068.082,42	8907,37%
Dívida Pública Consolidada	6.267.983,84	0,00	8.184.200,64	0,00	1.916.216,80	30,57%
Dívida Consolidada Líquida	(5.971.515,33)	(0,00)	2.962.542,34	0,00	8.934.057,67	-149,61%
FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2016						

VARIÁVEIS	2016
PIB - Estado Projetado	127.982.790.000,00
PIB - Estado Realizado	122.177.315.000,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	52.153.788,82	45.992.386,33	(11,81)	47.775.700,40	3,88	51.104.187,01	6,97	55.001.134,96	7,63	59.651.152,80	8,45	
Receitas Primárias (I)	50.886.309,47	42.782.339,74	(15,93)	46.353.336,40	8,35	48.190.378,01	3,96	51.855.130,76	7,60	56.223.031,43	8,42	
Despesa Total	37.974.117,93	48.327.033,09	27,26	47.775.700,40	(1,14)	51.104.187,01	6,97	55.001.134,95	7,63	59.651.152,80	8,45	
Despesas Primárias (II)	37.351.373,20	47.807.671,25	27,99	46.920.554,40	(1,86)	50.187.470,50	6,96	54.011.081,12	7,62	58.571.994,12	8,44	
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.534.936,27	(5.025.331,51)	(137,13)	(567.218,00)	(88,71)	(1.997.092,49)	252,09	(2.155.950,37)	7,95	(2.348.962,69)	8,95	
Resultado Nominal	(11.775.096,66)	7.147.433,40	(160,70)	(829.492,72)	(111,61)	(813.372,96)	(1,94)	(906.508,48)	11,45	(1.016.142,48)	12,09	
Dívida Pública Consolidada	6.233.533,81	8.184.200,64	31,29	8.278.143,38	1,15	8.168.545,85	(1,32)	7.913.661,14	(3,12)	7.526.947,81	(4,89)	
Dívida Consolidada Líquida	(6.085.316,35)	2.962.542,34	(148,68)	3.129.459,61	5,63	2.762.427,88	(11,73)	2.237.237,28	(19,01)	1.566.702,76	(29,97)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	61.348.501,79	48.751.929,51	(20,53)	47.775.700,40	(2,00)	48.211.497,18	0,91	48.950.814,31	1,53	50.084.930,98	2,32	
Receitas Primárias (I)	59.857.565,83	45.349.280,12	(24,24)	46.353.336,40	2,21	45.462.620,76	(1,92)	46.150.881,77	1,51	47.206.575,51	2,29	
Despesa Total	44.668.954,92	51.226.655,08	14,68	47.775.700,40	(6,74)	48.211.497,18	0,91	48.950.814,31	1,53	50.084.930,98	2,32	
Despesas Primárias (II)	43.936.420,30	50.676.131,53	15,34	46.920.554,40	(7,41)	47.346.670,28	0,91	48.069.669,92	1,53	49.178.836,37	2,31	
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.921.145,53	(5.326.851,40)	(133,46)	(567.218,00)	(89,35)	(1.884.049,52)	232,16	(1.918.788,15)	1,84	(1.972.260,86)	2,79	
Resultado Nominal	(13.851.046,20)	7.576.279,40	(154,70)	(829.492,72)	(110,95)	(767.332,98)	(7,49)	(806.789,32)	5,14	(853.184,28)	5,75	
Dívida Pública Consolidada	7.332.505,82	8.675.252,68	18,31	8.278.143,38	(4,58)	7.706.175,33	(6,91)	7.043.130,24	(8,60)	6.319.855,42	(10,27)	
Dívida Consolidada Líquida	(7.158.157,62)	3.140.294,88	(143,87)	3.129.459,61	(0,35)	2.606.064,04	(16,72)	1.991.133,21	(23,60)	1.315.451,52	(33,93)	

VARIÁVEIS	2015[2]	2016[2]	2017	2018[1]	2019	2020
Taxa de Inflação (IPCA)	10,67	6,29	Valor corrente	6,00	6,00	6,00
VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores Contantes	1,1763	1,0600	Valor corrente	1,0600	1,1236	1,1910
FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas 2018 a 2020 (valor médio)						
2. Banco Central do Brasil - Histórico da Inflação						

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	19.837.242,06	100,00	23.033.197,90	100,00	9.410.656,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.837.242,06	100,00	23.033.197,90	100,00	9.410.656,70	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	22.075.838,44	100,00	-1.759.414,66	100,00	-14.016.618,48	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.075.838,44	100,00	-1.759.414,66	100,00	-14.016.618,48	100,00
FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	18.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	18.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	18.800,00	18.800,00	18.800,00
FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.524.896,10	1.617.943,74	3.351.173,70
RECEITAS CORRENTES	1.524.896,10	1.617.943,74	3.351.173,70
Receita de Contribuições dos Segurados	630.322,80	672.609,21	1.045.709,04
Pessoal Civil	630.322,80	672.609,21	1.045.709,04
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	894.573,30	945.334,53	2.305.464,66
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.167.272,01	1.892.863,82	2.730.573,34
RECEITAS CORRENTES	1.167.272,01	1.892.863,82	2.730.573,34
Receita de Contribuições	1.167.272,01	1.892.863,82	2.730.573,34
Patronal	1.167.272,01	1.417.580,34	2.730.573,34
Pessoal Civil	1.167.272,01	1.417.580,34	2.730.573,34
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	475.283,48	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.692.168,11	3.510.807,56	6.081.747,04
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.061.958,88	1.084.840,52	1.510.871,58
ADMINISTRAÇÃO	252.849,77	243.251,80	330.205,91
Despesas Correntes	251.051,77	243.251,80	330.205,91
Despesas de Capital	1.798,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	809.109,11	841.588,72	1.180.665,67
Pessoal Civil	809.109,11	841.588,72	1.180.665,67
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.061.958,88	1.084.840,52	1.510.871,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.630.209,23	2.425.967,04	4.570.875,46
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			2.962.689,40
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	9.046.117,18	11.631.596,90	16.319.999,62
Bancos Conta Movimento	9.046.117,18	11.631.596,90	16.319.999,62
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTA: Município vinculado ao RPPS			
FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2014, 2015 e 2016			
2. Balanços Orçamentários e Balanços Patrimoniais do RPPS de 2014, 2015 e 2016			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2018

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2018	1.639.278,22	1.952.002,79	(312.724,57)	16.007.275,05

2019	1.714.525,92	2.234.073,99	(519.548,07)	15.487.726,98
2020	1.787.174,74	2.569.271,16	(782.096,42)	14.705.630,56
2020	1.879.648,57	2.842.435,56	(962.786,99)	13.742.843,57
2021	1.906.753,11	3.481.602,15	(1.574.849,04)	12.167.994,53
2022	1.980.173,37	3.924.801,12	(1.944.627,75)	10.223.366,78
2023	2.035.672,80	4.496.709,24	(2.461.036,44)	7.762.330,34
2024	2.076.219,83	5.183.773,96	(3.107.554,13)	4.654.776,21
2025	2.086.999,28	6.054.667,40	(3.967.668,12)	687.108,09
2026	2.138.523,95	6.759.449,35	(4.620.925,40)	(3.933.817,31)
2027	2.198.987,67	7.455.704,71	(5.256.717,04)	(9.190.534,35)
2028	2.236.755,26	8.307.163,07	(6.070.407,81)	(15.260.942,16)
2029	2.314.072,12	9.008.905,04	(6.694.832,92)	(21.955.775,08)
2030	2.316.759,14	10.102.298,19	(7.785.539,05)	(29.741.314,13)
2031	2.320.794,79	11.229.927,40	(8.909.132,61)	(38.650.446,74)
2032	2.384.556,99	12.097.681,98	(9.713.124,99)	(48.363.571,73)
2033	2.432.383,85	13.071.303,93	(10.638.920,08)	(59.002.491,81)
2034	2.492.479,38	14.010.877,91	(11.518.398,53)	(70.520.890,34)
2035	2.589.798,45	14.804.041,86	(12.214.243,41)	(82.735.133,75)
2036	2.672.246,87	15.693.365,77	(13.021.118,90)	(95.756.252,65)
2037	2.707.386,60	16.817.912,83	(14.110.526,23)	(109.866.778,88)
2038	2.754.173,25	17.895.184,11	(15.141.010,86)	(125.007.789,74)
2039	2.800.941,47	18.981.557,20	(16.180.615,73)	(141.188.405,47)
2040	2.828.963,30	20.141.871,87	(17.312.908,57)	(158.501.314,04)
2041	2.860.192,15	21.281.307,66	(18.421.115,51)	(176.922.429,55)
2042	2.910.104,90	22.296.023,60	(19.385.918,70)	(196.308.348,25)
2043	2.906.362,01	23.528.698,65	(20.622.336,64)	(216.930.684,89)
2044	2.922.519,57	24.616.953,28	(21.694.433,71)	(238.625.118,60)
2045	2.878.566,53	25.913.428,32	(23.034.861,79)	(261.659.980,39)
2046	2.917.192,94	26.749.073,07	(23.831.880,13)	(285.491.860,52)
2047	2.941.317,23	27.563.433,10	(24.622.115,87)	(310.113.976,39)
2048	2.959.349,92	28.299.889,09	(25.340.539,17)	(335.454.515,56)
2049	2.999.360,01	28.820.586,27	(25.821.226,26)	(361.275.741,82)
2050	3.014.982,26	29.322.834,39	(26.307.852,13)	(387.583.593,95)
2051	3.047.815,16	29.606.506,68	(26.558.691,52)	(414.142.285,47)
2052	3.006.529,07	30.065.290,74	(27.058.761,67)	(441.201.047,14)
2053	3.013.855,11	30.138.551,08	(27.124.695,97)	(468.325.743,11)
2054	3.009.132,94	30.091.329,36	(27.082.196,42)	(495.407.939,53)
2055	2.991.740,81	29.917.408,08	(26.925.667,27)	(522.333.606,80)
2056	2.961.202,37	29.612.023,73	(26.650.821,36)	(548.984.428,16)
2057	2.917.185,91	29.171.859,07	(26.254.673,16)	(575.239.101,32)
2058	2.859.630,77	28.596.307,73	(25.736.676,96)	(600.975.778,28)
2059	2.788.680,04	27.886.800,39	(25.098.120,35)	(626.073.898,63)
2060	2.704.607,22	27.046.072,16	(24.341.464,94)	(650.415.363,57)
2061	2.608.077,99	26.080.779,93	(23.472.701,94)	(673.888.065,51)
2062	2.499.996,66	24.999.966,58	(22.499.969,92)	(696.388.035,43)
2063	2.381.302,76	23.813.027,64	(21.431.724,88)	(717.819.760,31)
2064	2.252.987,78	22.529.877,75	(20.276.889,97)	(738.096.650,28)
2065	2.116.262,90	21.162.628,98	(19.046.366,08)	(757.143.016,36)
2066	1.972.746,81	19.727.468,13	(17.754.721,32)	(774.897.737,68)
2067	1.823.907,87	18.239.078,73	(16.415.170,86)	(791.312.908,54)
2068	1.671.413,01	16.714.130,06	(15.042.717,05)	(806.355.625,59)
2069	1.517.084,10	15.170.841,02	(13.653.756,92)	(820.009.382,51)
2070	1.362.746,81	13.627.468,06	(12.264.721,25)	(832.274.103,76)
2071	1.210.180,77	12.101.807,72	(10.891.626,95)	(843.165.730,71)
2072	1.061.415,29	10.614.152,86	(9.552.737,57)	(852.718.468,28)
2073	918.732,77	9.187.327,68	(8.268.594,91)	(860.987.063,19)
2074	784.143,54	7.841.435,43	(7.057.291,89)	(868.044.355,08)
2075	658.923,62	6.589.236,23	(5.930.312,61)	(873.974.667,69)
2076	544.666,97	5.446.669,67	(4.902.002,70)	(878.876.670,39)
2077	441.797,96	4.417.979,60	(3.976.181,64)	(882.852.852,03)
2078	351.165,24	3.511.652,42	(3.160.487,18)	(886.013.339,21)
2079	273.093,99	2.730.939,90	(2.457.845,91)	(888.471.185,12)
2080	206.856,57	2.068.565,66	(1.861.709,09)	(890.332.894,21)
2081	152.146,48	1.521.464,77	(1.369.318,29)	(891.702.212,50)
2082	108.481,83	1.084.818,32	(976.336,49)	(892.678.548,99)
2083	74.150,37	741.503,73	(667.353,36)	(893.345.902,35)
2084	48.539,86	485.398,61	(436.858,75)	(893.782.761,10)
2085	30.045,46	300.454,60	(270.409,14)	(894.053.170,24)
2086	17.838,20	178.382,04	(160.543,84)	(894.213.714,08)
2087	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(894.298.529,66)
2088	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(894.383.345,24)
2089	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(894.468.160,82)
2090	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(894.552.976,40)
2091	9.423,95	94.239,53	(84.815,58)	(894.637.791,98)
			-	

NOTA: Projeção atuarial LDO 2017

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificiações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL						-

FONTE:

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	3.328.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	665.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.662.400,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.662.400,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	2.662.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SEFIN	
1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2018 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.	
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.	
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectariva de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.	

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	25.000,00		25.000,00
...			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	0,00
RPPS			
INSS			
...			
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		10.000,00
SUBTOTAL	35.000,00	SUBTOTAL	35.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	25.500,00		25.500,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00		15.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Salário Mínimo	10.000,00		10.000,00
...			
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		10.000,00
SUBTOTAL	60.500,00	TOTAL	60.500,00
TOTAL	95.500,00		95.500,00
FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças			
Nota:O valor atribuído à"discrepância de Projeções"considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central,bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2018. Considera,também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.			

95500

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6F09D7A4

